

Chave de Acesso da NFS-e

31186012235425934000150000000000002824050002073321

Número da NFS-e
28Competência da NFS-e
03/05/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
03/05/2024 12:38:02Número da DPS
4Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
03/05/2024 12:38:02

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.425.934/0001-50	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 8703-2232
Nome / Nome Empresarial EDSON EDUARDO FIUZA 01258652609		E-mail CONTATO@FUNNYPHOTOS.COM.BR	
Endereço RIO SENEGAL, 61, PARQUE RIACHO DAS PEDRAS 2A SECAO		Município Contagem - MG	CEP 32280-330
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 16.684.664/0001-57	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 97116-1481
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II		E-mail amonp.institucional@gmail.com	
Endereço GONCALVES DIAS, 320, NOVO PROGRESSO		Município Contagem - MG	CEP 32140-610

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Aluguel de 03 horas cabine fotográfica			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 900,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 900,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 900,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS PREVISTO NO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 06/05/24
Apaula m012554986
Amorinda MG16503530



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II, inscrita sob o CNPJ nº 16.684.664/0001-57, I.E.: Isento, com sede na Rua Gonçalves Dias, 320, Novo Progresso - Contagem/MG - CEP: 32.140-610 – Telefone: (31) 9 7116-1481 e-mail: amonp.institucional@gmail.com

CONTRATADO: FUNNY PHOTOS, com sede na Rua Rio Senegal, 61 apto 103 - Novo Riacho, CEP 32.280-330, Contagem, MG, neste ato representado por seu responsável, **EDSON EDUARDO FIUZA**, brasileiro, casado, Gestor Logístico, CPF nº 012.586.526-09, telefone (31) 98703-2232.

SERVIÇO: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviço fotográfico com revelação instantânea, por meio de fotos personalizadas no tamanho padrão 10x15cm e disponibilidade de variados acessórios para o uso como adereços.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados neste presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito abaixo.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

I. O CONTRATADO executará seus serviços na data 08/05/2024, no horário previsto para iniciar as 09:00 horas, o local: Rua Gonçalves Dias, 320, Novo Progresso II - Contagem, além das demais condições previamente acordadas, conforme seguem descritos a seguir.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O serviço será remunerado pela quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente a 3 horas de serviços, a ser pago por Pix (chave 35425934000150) em 03/05/2024.

CLÁUSULA 3ª - DOS SERVIÇOS

I. O CONTRATADO prestará os seguintes serviços:

§ 1. Transporte até o local do evento, montagem, operação, desmontagem e retirada da cabine fotográfica ao término do tempo contratado para a prestação do serviço.

§ 2. Fotografias personalizadas com revelação instantânea no tamanho padrão 10x15cm.

§ 3. Disponibilizar acessórios (chapéus, perucas, plaquinhas divertidas, óculos etc.) para o uso como adereços exclusivamente nas fotografias produzidas pela cabine fotográfica, e que deverão ser todos devolvidos tão logo após o seu uso. Os acessórios são de propriedades da Funny Photos e seu uso são exclusivos para as fotografias da cabine fotográfica. Não deverão ser levados para longe da cabine. Também não estão disponíveis para serem distribuídos, presenteados ou ofertados como brindes. O(a) CONTRATANTE assume a responsabilidade caso os convidados causem danos parciais ou totais, antes, durante a após a prestação do serviço, ou se o mesmo não for devolvido mesmo quando solicitado.

§ 4. Entregar ao(a) CONTRATANTE ou outra pessoa por ele(a) representado(a), imediatamente após o encerramento do serviço prestado, uma cópia de todas as fotografias registradas pela cabine fotográfica durante o serviço, gravados em pen drive fornecido pelo cliente, caso não seja passado no evento o CONTRATADO terá 30 dias úteis para o envio das mesmas via Google Drive, sem nenhum ônus, taxa extra ou custo; O(a) CONTRATANTE deverá assinar uma declaração confirmando ter recebido o pen drive com a cópia das fotografias em UHD.

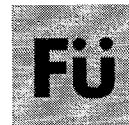
CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

I. O(a) CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações, condições e meios necessários à perfeita realização do serviço pelo CONTRATADO, conforme a seguir:

§ 1. Reservar área adequada e segura, livre de obstáculos, quedas d'águas, goteiras e água de chuva, destinada à instalação e operação dos equipamentos e acessórios da cabine fotográfica.

§ 2. Garantir e reservar tomada elétrica de 110V, na distância máxima de 08 metros do local onde ficará localizada a cabine fotográfica, para o uso dos equipamentos necessários para a realização do serviço.

§ 3. Efetuar todo o pagamento do serviço combinado até a véspera da data do serviço. Em caso de não cumprimento deste, salvo se houver um acordo entre as partes, o CONTRATADO poderá estar livre para não realizar o serviço devido pela não quitação do serviço combinado, conforme a **CLÁUSULA 8ª**.



§ 4. O CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer alimentação para os fornecedores que estarão trabalhando diretamente em seu evento na cabine de fotos.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Iniciar o serviço e a contagem do tempo no horário previsto neste contrato, ou quando o(a) CONTRATANTE, ou outra pessoa designada por ele(a), der a ordem.
- II. Oferecer ao(a) CONTRATANTE uma cópia deste presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço, datado, rubricado em todas as páginas e assinado.
- III. Fornecer recibo de pagamento referente ao(s) valor(es) efetuado(s) pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DIRETO DE IMAGEM

- I. O(a) CONTRATANTE declara ser o único(a) detentor(a) de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, digital ou impressa, produzidas pela cabine fotográfica do CONTRATADO.
- II. O(a) CONTRATANTE cede ao CONTRATADO o direito de uso de imagem de todos os fotografados e filmados pela cabine fotográfica ou pelo celular pessoal, para a finalidade de divulgação nas redes sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp, YouTube, etc.); em jornais e revistas impressas ou *online* por meio de reportagem, matérias, propagandas e anúncios publicitários; panfletos; vídeos; banners; outdoors; internet; televisão, e site da Clickface Eventos (www.clickface.com.br).

CLÁUSULA 7ª - ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DO SERVIÇO

I. Considerando a fragilidade e o alto valor dos equipamentos fotográficos e eletrônicos envolvidos, além dos acessórios que compõe a estrutura da cabine fotográfica, é importante destacar a previsibilidade do encerramento ou suspensão da prestação do serviço, sem ônus ou multas para o CONTRATADO, mediante ocorrências de sinistros (incêndio, inundação, falta de energia, pane no sistema elétrico etc.), insegurança (violência, agressões, intimidações etc.) ou ameaças provenientes da natureza (chuva, granizo, vento forte, vendaval, relâmpagos, etc.). Mediante os exemplos citados, faz-se necessário a compreensível interrupção do serviço para a proteção do patrimônio e da integridade física do CONTRATADO.

§ Único. Em caso de interrupção prolongada de energia elétrica, ultrapassando o prazo máximo de 02 (duas) horas; ocorrência de sinistros; falta de segurança e ameaças provenientes da natureza, impedindo assim a prestação do serviço, não será culpa do CONTRATADO por não ter realizado o serviço. Neste caso, não haverá devolução do valor já pago por parte do CONTRATADO, uma vez que o CONTRATADO esteve a todo momento à disposição, presente na data, local e horário combinado, pronto para prestar o serviço na qual está sendo impedido de executar.

II. O serviço poderá ser paralisado temporariamente, sem descontar o total do tempo restante contratado: a pedido do(a) CONTRATANTE, quando este achar necessário; por interrupção prolongada de energia elétrica, não ultrapassando o prazo máximo de 02 (duas) horas; pelo término do filme fotográfico da impressora, para a sua imediata reposição.

III. O serviço será considerado finalizado quando terminar o tempo contratado para a sua execução e o cliente não solicitar tempo extra adicional realizando, para tanto, o devido e imediato acerto financeiro.

CLÁUSULA 8ª - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO, DA RESCISÃO IMOTIVADA, DO MOTIVO DE FORÇA MAIOR E DA MULTA

I. Em caso de desistência ou impedimento da prestação do serviço por parte do CONTRATANTE, a qualquer momento, e seja por qual motivo, o CONTRATADO agirá da seguinte forma:

§ 1. Assume que a data que antes estava reservada para a prestação do serviço passará a ficar disponível e poderá se comprometer com outros clientes.

§ 2. Uma vez que o cancelamento do serviço foi motivado pela parte do(a) CONTRATANTE, o CONTRATADO estará dispensado de realizar a devolução de todo o valor já pago, uma vez que reservou dia, local e horário em sua agenda para atender o compromisso firmado, dispensando assim outros serviços no mesmo dia e horário.

§ 3. Caso o CONTRATANTE cancele o contrato logo após a assinatura por qualquer motivo, o mesmo será cobrado uma taxa de 40% do valor total do contrato, mas caso já tenha pago a entrada do valor inferior será feita a cobrança do valor restante ou caso não tenha feito o pagamento da entrada será cobrado o valor da multa.

II. Em caso de desistência ou impedimento da prestação do serviço por parte do(a) CONTRATADO, a qualquer momento e independente do motivo, o CONTRATADO agirá da seguinte forma:

§ 1. Caso não esteja impossibilitado de comunicação, o CONTRATADO deverá dar ciência ao(a) CONTRATANTE informando sobre a sua desistência ou impedimento.

§ 2. Haverá devolução total do valor já pago, em até 30 (trinta) dias após a data da desistência ou impedimento, sem nenhum acréscimo de juros de mora, multa pecuniária ou correção monetária.

III. Em caso de inadimplência por parte do(a) CONTRATANTE quanto ao pagamento total pelo serviço a ser prestado, até a véspera de sua realização; de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste presente instrumento até a data de sua realização; da desistência, rescisão imotivada, ou motivo de força maior, que justifique ou impeça a prestação do serviço, até a data de sua realização:

§ Único. O serviço ficará automaticamente cancelado, e não haverá devolução do valor já pago por parte do CONTRATADO, uma vez que reservou vaga em sua agenda, colocou-se à disposição para estar no dia, local e horário combinados em acordo com a **CLÁUSULA 1**, e dispensou assim outros serviços para o mesmo dia e horário.

CLÁUSULA 9ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. Fica pactuado a total inexistência de vínculo trabalhista, obrigações previdenciárias e encargos sociais entre as partes contratantes, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

II. Salvo expressa autorização por escrito do(a) CONTRATANTE, o CONTRATADO não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento para outra empresa ou prestador de serviços, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e devolução de todo valor já pago em até 30 (trinta) dias, sem multa, acréscimo de juros de mora, multa pecuniária ou correção monetária.

III. A respeito da revelação das fotografias:

§ Único. Esta ocorrerá na quantidade de apenas 01 (uma) cópia por sessão, independente de quantas pessoas estiverem presentes na mesma foto. Caso haja mais de uma pessoa na mesma foto, a fotografia será entregue aleatoriamente a um deles. Se houver o desejo de obter cópias desta mesma foto, será sugerida novas sessões fotográficas.

IV. A Funny Photos não se responsabiliza por endereços, datas e horários declarados aqui de forma equivocada. A troca de local e horário é permitida desde que haja disponibilidade na agenda. O(a) CONTRATANTE se compromete a informar qualquer alteração de local e horário com antecedência de no máximo 24 horas antes da data de sua realização. Caso o CONTRATANTE decida mudar a data do evento, havendo disponibilidade na agenda do CONTRATADO, o contrato seguirá em vigor com a nova data escolhida e com o CONTRATANTE respondendo por uma multa de 20% sobre o valor do contrato. Não havendo disponibilidade de agenda pelo CONTRATADO, este contrato será rescindido e o cálculo da multa obedecerá aos critérios percentuais fixados no item 8.2 desta cláusula.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

I. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, MG para dirimir judicialmente quaisquer controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de iguais formas e teor.

Contagem, 03 de maio de 2024.

ASSOCIACAO DOS
MORADORES DO BAIRRO
NOVO

PROGRESSO:16684664000157

Ass. dos Moradores do Bairro Novo Progresso II:

16.684.664/0001-57

CONTRATANTE

126.912.556-18

Nome: Paula

TESTEMUNHA 1

Funny Photos: 55.415.934/0001-50
CONTRATADO

150.289.026-74

Nome: Amândala

TESTEMUNHA 2



PROPOSTA COMERCIAL

Eduardo Fiuza

(31) 98703 2232

EMPRESA: **Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II**

CNPJ: **16.684.664-0001/57**

CONTATO: **Ronivia Soares**

Telefone: **(31) 9 9888-2669**

Email: amonp.institucional@gmail.com

Descrição	Qtde	Valor
Cabine de fotos Fünny Photos é diversão para sua festa e evento, ela é automatizada, fácil manuseio, fotos ilimitadas, vários acessórios e plaquinhas, impressão de alta qualidade, moldura personalizada...	3 horas de cabine	R\$ 900,00
Fica um monitor no evento para cada equipamento o tanto de horas que contratar.		
Em até 45 dias lhe enviamos todas as fotos tiradas em Ultra HD.		

Condições:

- 1 - Orçamento valido por 03 dias;
- 2 - Data do evento 08/05/2024.
- 3 – Pagamento a vista por TED ou Pix;
- 4 – Deslocamento incluso.

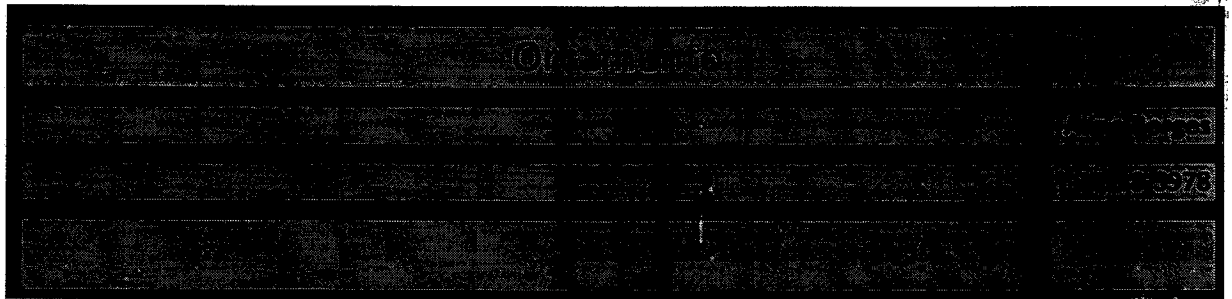
Contagem, 02 de abril de 2024.

Eduardo Fiuza

Funny Photos

CNPJ: 35.425.934/0001-50

Rua Rio Senegal, 61 – apto 103 – Novo Riacho / Contagem – MG CEP: 32.280-330



EMPRESA: **Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II**

CNPJ: **16.684.664-0001/57**

CONTATO: **Ronivia Soares**

Telefone: **(31) 9888-2669**

Email: amonp.institucional@gmail.com



Vou te explicar um pouco de como é a nossa cabine, trabalhamos com dois modelos, em tecido preto e a inflável, ambas comportam até 7 pessoas e utilizam apenas câmera profissional DSLR, papel fotográfico de alta qualidade e impressão térmica. Tudo isso para garantir que o seu convidado tenha uma experiência incrível e uma foto de qualidade do seu evento.

Fica um monitor no evento para cada equipamento o tanto de horas que contratar.

3 Horas

R\$ 1.125,00

- ** Com revelação ilimitada durante o tempo locado.
- ** Todos acessórios para fazer as fotos mais divertidas.
- ** DVD com todas as fotos entregue ao final do evento.
- ** Personalização na telas da cabine e da foto que será impressa.

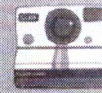
Condições:

- 1 - Orçamento valido por 03 dias;
- 2 - Data do evento 08/05/2024
- 3 - Pagamento via TED
- 4 - Deslocamento incluso.

Contagem, 03 de abril de 2024.

Aline Borges





Proposta Evento Corporativo

Cliente: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II	
Data do Evento: 08 de maio de 2024	E-mail: amonp.institucional@gmail.com
Horário: 09:00	Celular: (31) 99888-2669
Local: Contagem	

Prezada Ronivia Soares,

Segue a proposta de serviço de cabine fotográfica:

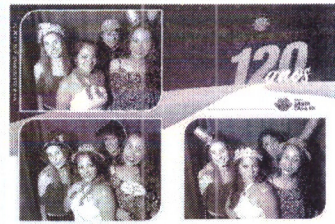
Descrição do serviço: Cabine fotográfica com número ilimitado de fotos tamanho 10x15 cm ou Tirinhas tamanho 5x15 cm (de acordo com a escolha do modelo), transporte dos equipamentos antes e após o evento, 01 funcionário da CABINE SÓ ALEGRIA disponível durante o evento para auxiliar os convidados sobre o funcionamento.

Tamanho 5x15 (Fotos Tirinha)

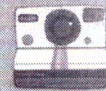


Pacotes	Investimento
2 Horas da cabine	R\$ 1290,00
3 Horas da cabine	R\$ 1390,00
4 Horas da cabine	R\$ 1490,00
5 Horas da cabine	R\$ 1590,00
6 Horas da cabine	R\$ 1690,00

Tamanho 10x15



Pacotes	Investimento
2 Horas da cabine	R\$ 1290,00
3 Horas da cabine	R\$ 1390,00
4 Horas da cabine	R\$ 1490,00
5 Horas da cabine	R\$ 1590,00
6 Horas da cabine	R\$ 1690,00



Frete:

Frete para Belo Horizonte - Grátis.

Forma de pagamento:

Boleto, PIX, depósito em conta, faturado até 7-15 dias após o evento.

O que está incluso?

Nos nossos pacotes já estão inclusos:

- Monitor para auxiliar na entrega das fotos;
- Todos os adereços inclusos como plaquinhas, chapéis e máscaras (de carnaval entre outros);
- Montagem antes do início do evento e desmontagem da estrutura após o término do evento;
- Layout personalizado;
- Acesso ao Google drive com todas as fotos tiradas;

Condições para instalação: área coberta de no mínimo 6,0m² e ponto de energia 110V.

Fotos das Cabines (Pretas ou branca):



REGISTRO FOTOGRÁFICO

NOTA FISCAL 28



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202405061243f31607b9c22

Data e Hora: 06/05/2024 às 06:43:53

Valor: R\$ 900,00

Origem

Nome: AMONP II

CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: EDSON EDUARDO FIUZA 01258652609

CPF/CNPJ: 35.425.934/0001-50

Instituição: BANCO INTER

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492